

Vogais suplentes: Eng.ª Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, técnica superior e Dr. António Manuel Ribeiro, Chefe da Divisão Administrativa.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. t), do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Carregal do Sal e disponibilizada na página electrónica da Autarquia (www.carregal-digital.pt), nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da portaria.

12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Carregal do Sal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por um das formas previstas nas al. a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da portaria supra citada.

13 — Período experimental: Ao período experimental aplicam-se as disposições do artigo 77.º do regime, da lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas).

14 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado integralmente na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Carregal do Sal e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Aplicam-se aos procedimentos as disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, nomeadamente os artigos 3.º e 6.º do citado diploma, nomeadamente no que concerne à quota de emprego e preferência legal, a qual prevalece sobre qualquer outra, em caso de igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Carregal do Sal, 19 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Atilio dos Santos Nunes*.

303282577

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 11169/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (jurista) em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptada pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público, que por deliberação do órgão executivo, em reunião de 07/04/2010 e despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27 de

Abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, na carreira/categoria de Técnico Superior (Jurista).

2 — Legislação aplicável — ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na sua actual redacção, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (C.P.A).

3 — De acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

— As características gerais da carreira Técnica Superior, que resultam do anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e as que resultam da caracterização do posto de trabalho no mapa de pessoal da Câmara Municipal para 2010.

— Emissão de pareceres e informações jurídicas solicitadas pelos diversos serviços do Município.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 a caracterização do posto de trabalho supra, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

6 — Local de prestação de trabalho — área do Município de Castelo de Vide.

7 — Nível habilitacional — Grau 3 — Licenciatura em Direito — Não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

8.1 — Requisitos especiais de admissão — Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo que, por razões de celeridade e economia processual, serão aceites os candidatos que tenham relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica previamente estabelecida.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal e na página electrónica desta autarquia, www.cm-castelo-vid.pt, e entregues em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Álvares da Santa — 7320-117 Castelo de Vide. Não serão aceites candidaturas apresentadas por via electrónica.

9.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, devidamente actualizada, caso o candidato a detenha, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.

9.4 — Os formulários de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 8 deste aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Castelo de Vide, estão dispensados de apresentar os documentos que constam do seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Métodos de selecção — nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Obrigatórios:

Prova de conhecimentos e avaliação psicológica: Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhe-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores os seguintes métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

10.2 — Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, em casos excepcionais devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima referidos, serão apenas utilizados a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante o âmbito de aplicação.

10.3 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terá uma ponderação final de 70% e assumirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, incidindo sobre a seguinte legislação (com consulta):

— Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

— Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

— Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, cuja alteração foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

— Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;

— Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Estabelece o regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, assim com as respectivas competências;

— Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro — Aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, cuja última alteração foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 04/07;

— Regime Geral das Contra-Ordenações — Decreto-Lei n.º 433/83, de 27 de Outubro, cuja última alteração foi introduzida pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro;

— Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro: Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação Pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo (Declaração rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março)

— Lei n.º 159/99, de 18 de Setembro, estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais;

10.4 — Avaliação Psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Terá uma ponderação final de 30%.

10.5 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada,

tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. Terá uma ponderação de 70%.

10.6 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Terá uma ponderação final de 30%.

11 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou fase, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A falta de comparação dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal

11.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtida nos métodos de selecção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + AP (30\%)$$

Ou

$$OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$

Em que:

OF — Ordenação ou Classificação Final; PC — prova de conhecimentos; AP — Avaliação psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

13 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que o solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por ofício registado. Os candidatos admitidos serão convocados, por ofício registado quando o número de candidatos seja inferior a 100 e por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de avaliação intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e pública das instalações da Câmara Municipal de Castelo de Vide e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — No termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos lugares de estilo do Município e em www.cm-castelo-vid.pt.

18 — Remuneração — a remuneração a atribuir será determinada por negociação, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

19 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria João Marcão de Azevedo Coutinho Tavares, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Formação da Câmara Municipal de Portalegre;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo — Luís António Nicolau Esteves, Chefe de Divisão de Cultura, Tempos Livres e Turismo da Câmara Municipal de Portalegre;

2.º Vogal Efectivo — Rui Manuel Pista Nunes d' Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Alter-do-Chão.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria Margarida Bordéu Guerra Costa, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal de Monforte;

2.º Vogal Suplente — Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.

O 1.º Vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19.1 — Este Júri fará igualmente a avaliação do período experimental.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Castelo de Vide e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Castelo de Vide, 17 de Maio de 2010. O Presidente da Câmara Municipal, (*Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*).

303307087

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Declaração de rectificação n.º 1077/2010

Declaração de rectificação do aviso n.º 6247/2010

Jorge Manuel Martins de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Gavião, torna público que por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6247/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, se procede à seguinte rectificação:

Onde se lê, no n.º 5.3:

«*OF* = 30% *PC* + 25% *AP* + 45% *EPS*»

deve ler-se:

«*OF* = 35% *PC* + 35% *AP* + 30% *EPS*»

14 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

303262756

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 11170/2010

Procedimento Concursal Comum, para a contratação por tempo determinado de dois Assistentes Operacionais, da carreira geral de Assistente Operacional (Nadador — Salvador)

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo de 28/01/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Nadador Salvador), previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Grândola, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de um ano, para exercerem funções no Sector de Gestão de Equipamentos, integrado na Divisão de Desporto.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Piscina Municipal de Grândola.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Distribuição dos utentes da Piscina Municipal de Grândola pelas diversas pistas, em função dos horários predefinidos de utilização das Instalações;

Assegurar o cumprimento das normas de higiene na utilização da Piscina Municipal de Grândola;

Assegurar o cumprimento das normas de segurança na utilização da Piscina Municipal de Grândola;

Assegurar a manutenção dos equipamentos de salvamento em bom estado de conservação e dar conhecimento aos Assistentes Operacionais (Recepção ou casa das máquinas) de alguma situação anormal;

Controlar o número de utentes em simultâneo no plano de água e dar conhecimento à Recepção da Piscina sempre que seja necessário suspender a entrada de novos utentes;

Registar o número de utentes no plano de água destinado ao público em geral, nos momentos do dia definidos superiormente;

Vigiar permanentemente os utentes da Piscina e intervir em caso de afogamento;

Sensibilizar os utentes para a necessidade do cumprimento das regras de segurança e de higiene na utilização das instalações;

Apoiar a vigilância dos alunos em aulas de Natação dos Estabelecimentos de Ensino, de Projectos da Autarquia ou de Projectos dos diversos Clubes Desportivos;

Apoiar os alunos das Escolas nos balneários, quando necessário, e sempre que não existam utentes dentro de água;

Acompanhar os utentes da Piscina ao Gabinete Médico para pequenos curativos resultantes da utilização das instalações e assegurar a manutenção da caixa de Primeiros Socorros com os materiais necessários e em bom estado de utilização;

Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Formação exigida: Curso de Nadador Salvador, com validade mínima de 1 ano.

8 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, inicia-se sempre de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, conforme preconiza o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão